



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.233 de 16 de Dezembro 2013

“Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Caldas para o exercício financeiro de 2013.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, por seus Representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 10% (dez por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Caldas, aprovado através da Lei nº 2.199, de 23 de outubro de 2012 (LOA), com a utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2013, sobreposto ao absorvido pelo art. 5º da Lei nº 2.199 de 23 de outubro de 2012 (LOA), fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 16 de dezembro de 2013.


Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges
Prefeito Municipal